



LEI Nº 979/94

DATADA DE 05.12.1994.-

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PARA 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do fundo do Sistema Municipal de Assistência para o exercício financeiro de 1995, que estima a receita e fixa a despesa Orçamentária em R\$:330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da Legislação vigente específica, segundo os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita de Contribuições....	R\$: 215.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$: 50.000,00
Transferências Correntes....	R\$: 40.000,00
Outras Receitas Correntes...	R\$: 25.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma da Legislação em vigor, desdobrada nas seguintes categorias econômicas

I - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....	R\$: 243.000,00
Transferências Correntes...	R\$: 21.000,00

II - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	R\$: 10.000,00
--------------------	----------------

III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência....	R\$: 56.000,00
-----------------------------	----------------

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares por ato próprio até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa orçamentária fixada para 1995, utilizando como recursos os previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e os da Reserva de Contingência.-

Art. 5º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com o ESTADO e UNIÃO para recebimento de recursos a fundo perdido.-

Art. 6º - Cada vez que a inflação acumular 20% (vinte por cento), será por ato próprio do Executivo Municipal efetuada atualização até este limite das respectivas dotações orçamentárias do mês imediatamente anterior.-

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.-  
Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC,  
aos 05 de dezembro de 1994.-





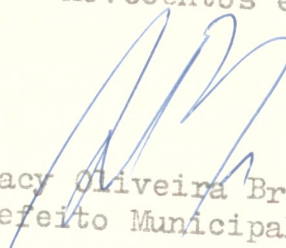
ESTADO DE SANTA CATARINA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

fl. 02..

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 979/94, DE 05.12.1994.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC  
aos 05 de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.-

  
Aguacy Oliveira Braz,  
Prefeito Municipal.-

  
Elízio R. da Fonseca,  
Secretário de Administração,  
Registrada e publicada em data supra.-

3  
3  
0  
0  
0  
0  
-  
30  
30  
00  
00  
00  
vir  
-  
mo  
os  
a  
ur  
-  
tu  
do  
pu-  
ei-  
05